

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - - Bairro Mercês - Curitiba - PR
CEP 80.810-120 - www.coreconpr.gov.br

RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 11/2025

Designa a Banca Avaliadora da XIV Gincana Nacional de Economia – 2025 (Cofecon) e define critérios para a premiação da Etapa Regional.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações dadas pelas Leis nº 6.021, de 4 de janeiro de 1974, e nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.178/2025 do Cofecon, que dispõe sobre o Regulamento da XIV Gincana Nacional de Economia – 2025;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CoreconPR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vice-presidente **TIAGO JAZYNSKI** e os(as) Conselheiros(as) **ADRIANA RIPKA, JOSE MARIA RAMOS e WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS** para compor a Banca Avaliadora da Etapa Regional da XIV Gincana Nacional de Economia, responsável por avaliar os vídeos das equipes inscritas e estabelecer a ordem de classificação.

Art. 2º Definir os seguintes critérios para a premiação da Etapa Regional da XIV Gincana Nacional de Economia:

I – Considerando a indisponibilidade orçamentária do CoreconPR, **somente serão custeadas as despesas com transporte e hospedagem** (em hotel próximo ao local do evento) **para a dupla classificada em primeiro lugar** na Etapa Regional do Paraná.

II – As despesas com transporte, hospedagem e alimentação fora do horário da competição das **duplas classificadas em segundo e terceiro lugares** poderão ser assumidas pela respectiva faculdade/universidade, pelos próprios alunos, por entidades apoiadoras ou por instituições interessadas em patrociná-los.

III – As três duplas mais bem classificadas na Etapa Regional receberão diploma de homenagem emitido pelo CoreconPR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Econ. Odisnei Antônio Bega
Corecon 1754/PR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Odisnei Antonio Bega, Presidente**, em 16/07/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0105897** e o código CRC **7CC27961**.